



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA Nº 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

A **Prefeitura Municipal de Botumirim**, torna público que através de seu Ordenador de Despesas, Ana Pereira Neta, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 023/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, nos termos do Artigo nº 75 XV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum.

Com base do acórdão do TCU em que ressalta a legalidade da utilização do preço global:

[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.

**Data da sessão: 15/08/2024**

**Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Fase de Propostas: Início dia 08/08/2024 às 08:00 e encerramento dia 15/08/2024 às 08:00**

**Fase de Lances: 15/08/2024 - Início às 08:01 e encerramento às 14:01**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PROMOVER CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA OPORTUNIDADES À POPULAÇÃO PROFISSIONALIZANTE (POP) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 1481002116/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE**



DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

**2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.5.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**2.5.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.4.3 e 2.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

**2.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ( [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 06:01 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, como ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver anegociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.5.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.1.1.** Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados dentro do prazo máximo de **2 (duas) horas** a partir da solicitação pelo pregoeiro, **sob pena de desclassificação**.



**6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.5.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.



7.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

## 8. DAS SANÇÕES

### 8.1. Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

8.1.1. A resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

### 8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

### 8.3. Das multas:

8.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 8.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.3.1. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

8.3.3.2. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 8.3.3.1.

8.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 1.1. cumulativamente a este.

8.3.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará aplicação da multa prevista no item 8.3.3.1., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

**8.3.4.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**8.3.5.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

**8.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.4.2.** A sanção estabelecida no item 8.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas

– PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o



comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

**9.13.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**9.13.3.** ANEXO III -Modelo de Proposta

**9.13.4.** ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menor

**9.13.5.** ANEXO V – Minuta de contrato

**9.13.6.** ANEXO VI - Declarações



## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1. Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**1.5. Nota de ato de registro ou autorização para funcionamento** expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

**2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**2.3. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**2.4. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**OBSERVAÇÃO:** Poderão ser apresentadas **CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966).

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS



**3.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**3.2.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**3.3.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

**3.4.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**3.5.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**3.6.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**3.7.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

**3.8.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

**a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

**c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem



prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4. HABILITAÇÃO:**

##### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

##### **5.2.. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

5.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.2.2 - A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas– CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

##### **5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

5.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.2.3.5 – CNDT Trabalhista.

##### **6.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

##### **6.DAS DECLARAÇÕES**

6.1 Assinalar “sim” as declarações eletrônicas obrigatórias via sistema



---

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº. 026/2024**  
**MODALIDADE ELETRÔNICA Nº. 008/2024**

**DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV da Lei 14.133/2021**

#### **1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PROMOVER CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA OPORTUNIDADES À POPULAÇÃO PROFISSIONALIZANTE (POP) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 1481002116/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS IDENTIFICADAS NA COMUNIDADE.**

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O Programa de Oportunidade à População Profissionalizante (POP) em Botumirim-MG visa proporcionar oportunidades de formação profissionalizante para os residentes locais, visando o desenvolvimento econômico e social da comunidade. Nesse sentido, a presente aquisição de cursos tem como objetivo oferecer capacitação em diversas áreas de interesse, promovendo a empregabilidade e o empreendedorismo entre os participantes.

#### **3. IMPORTÂNCIA DOS CURSOS PARA A POPULAÇÃO:**

3.1 Oferecer cursos profissionalizantes para pessoas em situação de vulnerabilidade sócio econômica é de extrema importância por várias razões:

3.1.1 Empoderamento e Autonomia: Ao adquirir habilidades profissionais, as pessoas em situação de vulnerabilidade podem se tornar mais independentes financeiramente, reduzindo sua dependência de



---

assistência governamental ou de terceiros.

3.1.2 Acesso ao Mercado de Trabalho: A educação profissional proporciona às pessoas habilidades específicas necessárias para atender às demandas do mercado de trabalho. Isso aumenta suas chances de encontrar emprego e se manterem economicamente estáveis.

3.1.3 Redução das Desigualdades Sociais: A educação profissional pode ajudar a reduzir as disparidades sociais e econômicas, proporcionando oportunidades iguais de emprego e progresso na carreira para todos os membros da sociedade.

3.1.3 Melhoria da Qualidade de Vida: Ter acesso a oportunidades de educação profissional pode melhorar significativamente a qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade, permitindo-lhes obter empregos melhores remunerados e mais estáveis.

3.1.4 Desenvolvimento Econômico: Ao capacitar indivíduos com habilidades profissionais, os cursos profissionalizantes contribuem para o desenvolvimento econômico, uma vez que aumentam a produtividade e a competitividade da mão de obra.

3.1.5 Redução da Pobreza: A educação profissional pode ajudar a romper o ciclo de pobreza, proporcionando às pessoas os meios para sair da pobreza por meio do trabalho digno e bem remunerado.

3.1.6 Inclusão Social: Oferecer cursos profissionalizantes para pessoas em situação de vulnerabilidade promove a inclusão social, permitindo que essas pessoas se sintam parte integrante da comunidade e tenham oportunidades iguais de participar ativamente da sociedade.

#### **4. BENEFÍCIOS A LONGO PRAZO:**



Investir na educação da população em vulnerabilidade socioeconômica não é apenas um ato de justiça social, mas também um investimento estratégico para o país. Educandos apoiados hoje podem se tornar profissionais qualificados, contribuindo significativamente para a economia e para a sociedade. Além disso, o exemplo desses estudantes pode servir como inspiração para muitos outros em situações semelhantes.

## **5. RESPONSABILIDADE SOCIAL E COMPROMISSO COM O FUTURO:**

A concessão de cursos profissionalizante está alinhada com os objetivos de desenvolvimento sustentável e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ao investir em educação, estamos não apenas apoiando indivíduos, mas comprometendo-nos com o futuro de nossa sociedade.

## **6. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 6.1. Oferecer suporte e capacitação para a população de baixa renda.
- 6.2. Promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação e empreendedorismos.
- 6.3. Reduzir as taxas de criminalidade devido a dificuldades financeiras.

## **7. RESPONSABILIDADES:**

- 7.1. A contratante será responsável por viabilizar a infraestrutura necessária para a realização dos cursos, como espaços físicos adequados e equipamentos.
- 7.2. A contratada será responsável por ministrar os cursos conforme o cronograma estabelecido, garantindo a qualidade do ensino e o cumprimento dos objetivos propostos.

## **8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Serão realizadas avaliações periódicas durante a execução dos cursos, visando monitorar o desempenho dos participantes e a qualidade do ensino oferecido. Ao final de cada curso, será aplicada uma avaliação de satisfação para medir a percepção dos participantes em relação ao conteúdo e à



metodologia adotada.

## 9. Responsabilidades dos Beneficiários

9.1. Manutenção do desempenho dos alunos.

9.2. Participação em atividades e programas complementares, se necessário, como eventos sócias para atender a população

9.3. Relatório periódico de progresso.

## 10. Administração do Programa

10.1. Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela gestão do programa.

10.2. Processo de monitoramento e avaliação do programa.

10.3. Mecanismos de transparência e prestação de contas.

## 11. ESPECIFICAÇÕES

IT E M	CURSOS	MODALIDADE	QTDE DE TURMAS	VL UNITÁRIO	TOTAL
1	CURSO DE QUITANDA	PRESENCIAL	07	R\$ 11.598,80	R\$81.191,60
2	CURSO PEQUENOS REPAROS ELETRICA E HIDRAULICA	PRESENCIAL	06	R\$ 11.598,80	R\$ 69.592,80
3	CURSO AGENTE DE TURISMO	PRESENCIAL	06	R\$ 11.598,80	R\$ 69.592,80
4	CURSO COSTURA CRIATIVA	PRESENCIAL	06	R\$ 11.598,80	R\$ 69.592,80
5	CURSO ATENDIMENTO AO CLIENTE	PRESENCIAL	06	R\$ 11.598,80	R\$ 69.592,80
6	CURSO DE MECÂNICA DE BIKE	PRESENCIAL	06	R\$ 11.598,80	R\$ 69.592,80
7	CURSO DE BIOJÓIAS	PRESENCIAL	07	R\$ 11.598,80	R\$81.191,60
8	CURSO DE DOCEIRAS	PRESENCIAL	07	R\$ 11.598,80	R\$81.191,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA  
2021 - 2024

9	CURSO DE SALGADEIRO	PRESENCIAL	07	R\$ 11.598,80	R\$81.191,60
10	CURSO DE ESTÉTICA FACIAL	PRESENCIAL	07	R\$ 11.598,80	R\$81.191,60
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 753.922,00 (setecentos e cinquenta e tres mil e novecentos e vinte e dois reais),</b>					

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Procedimentos para alterações no Termo de Referência.

12.2. Mecanismos de resolução de disputas.

12.3. Validade e renovação do programa.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no fornecimento do bem, determinando o que for necessário à sua regularização, fixando prazo para a sua correção;

13.3. Efetuar o pagamento do bem nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referência e seus anexos;

13.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;

13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

13.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura se houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

13.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis Lei Federal 14.133/2021.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

#### **15. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE, através de servidor(es) formalmente designado(s), conforme Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato, responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a folha de frequência assinada pelos beneficiários juntamente com a nota fiscal após a entrega e verificação.

#### **17. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato.

#### **18.ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS;**

<b>CURSO 1: QUITANDA</b>	
<b>EMENTA (Apresentação do curso a ser oferecido e público-alvo)</b>	
Público-alvo: População em Geral Idade Mínima: 15 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio	
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	60h
<b>Nº DE TURMAS:</b>	07



<b>Nº DE VAGAS:</b>	140
<b>QUANTOS ALUNOS POR TURMA:</b>	20
<b>VALOR DO CURSO CONTRATADO:</b>	R\$ 11.598,80
<b>INFRAESTRUTURA E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DO CURSO:</b>	FORNECIDO PELA EMPRESA: Mesa, Cadeira, 01 fogão, 02 Balanças, 05 Conjunto de Medidores, 02 Kits com 05 bacias nos tamanhos 17,19,21,23 e 25, Fouet 24 cm, 2 kits de Forma assadeira nos tamanhos 10,15, 20 e 25 cm, 04 unidades Ralador, 02 Peneiras tamanho grande, 06 unid. Espátulas de cozinha, 01 Batedeira, 01 Forno, 01 Refrigerador, 06 unid. Base giratória Bailarina, 10 unid. Salva bolo, 01 kit Bicos de confeitoiro. Apostila, Bloco de anotação, Lápis, Caneta esferográfica, Borracha, Certificado Conclusão

<b>CURSO 2: AGENTE DE TURISMO</b>	
<b>EMENTA (Apresentação do curso a ser oferecido e público-alvo)</b>	
Público-alvo: População em Geral Idade Mínima: 15 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio	
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	60h
<b>Nº DE TURMAS:</b>	06
<b>Nº DE VAGAS:</b>	120
<b>QUANTOS ALUNOS POR TURMA:</b>	20
<b>VALOR DO CURSO CONTRATADO:</b>	R\$ 11.598,80
<b>INFRAESTRUTURA E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DO CURSO:</b>	FORNECIDO PELA EMPRESA: Mesa, Cadeira, Notebook, Impressora, Apostila, Bloco de anotação, Lápis, Caneta esferográfica, Borracha, Certificado Conclusão, 4 pacotes de Papel A4, 2 unidades de tinta para Impressora
<b>CURSO 3: MECÂNICO DE BIKE</b>	
<b>EMENTA (Apresentação do curso a ser oferecido e público-alvo)</b>	



Público-alvo: População em Geral Idade Mínima: 15 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio	
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	60h
<b>Nº DE TURMAS:</b>	06
<b>Nº DE VAGAS:</b>	120
<b>QUANTOS ALUNOS POR TURMA:</b>	20
<b>VALOR DO CURSO CONTRATADO:</b>	R\$ 11.598,80
<b>INFRAESTRUTURA E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DO CURSO:</b>	FORNECIDO PELA EMPRESA: Mesas, Cadeiras, 01 bicicleta montada, 1 jogo de chaves combinadas (boca e estria) - 6mm a 22mm, 2 alicates universal, 2 alicates de pressão, 1 chave de pinhão, 1 chave de pé de vela, 7 chaves de conectar corrente, 1 jogo de chave cachimbo - 6mm a 22mm, 7 chaves de raio, 1 bomba de encher pneu, Apostila, Bloco de anotação, Lápis, Caneta esferográfica, Borracha, Certificado Conclusão, 5 desengripante, 5 desengrachante, 5 potes de graxa, 5 pacote de estopa, 5 flanela, 4 balde
<b>CURSO 4: ESTÉTICA FACIAL</b>	
<b>EMENTA (Apresentação do curso a ser oferecido e público-alvo)</b>	
Público-alvo: População em Geral Idade Mínima: 15 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio	
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	60 h
<b>Nº DE TURMAS:</b>	07
<b>Nº DE VAGAS:</b>	140
<b>QUANTOS ALUNOS POR TURMA:</b>	20
<b>VALOR DO CURSO CONTRATADO:</b>	R\$ 11.598,80



<b>INFRAESTRUTURA E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DO CURSO:</b>	<p>FORNECIDO PELA EMPRESA: Mesas, Cadeiras, 20 unid. Toalhas higiênicas, 20 unid. Óculos de proteção, 20 unid. Avental, 20 uni. Faixa de cotton para o cabelo, 20 unid. Borrifador, Kit de espátulas de plástico pequena e grande, 20 unid. Pincéis para ácido e para máscara, 20 unid. toalhas de rosto brancas, 20 unid. Cubetas: pequena, média e grande, 20 unid. Curetas de alça dupla e de argola, 20 unid. Pinça de sobrancelhas, 10 unid. Estojo de Maquiagem.</p> <p>Apostila Bloco de anotação Lápis Caneta esferográfica Borracha Certificado Conclusão</p> <p>02 cxs Luvas, 02 cxs toucas e 5 cxs máscaras</p>
---	--

<b>CURSO 5: SALGADEIRO</b>	
<b>EMENTA (Apresentação do curso a ser oferecido e público-alvo)</b>	
Público-alvo: População em Geral Idade Mínima: 15 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio	
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	60h
<b>Nº DE TURMAS:</b>	07
<b>Nº DE VAGAS:</b>	140
<b>QUANTOS ALUNOS POR TURMA:</b>	20
<b>VALOR DO CURSO CONTRATADO:</b>	R\$ 11.598,80



<p><b>INFRAESTRUTURA E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DO CURSO:</b></p>	<p>FORNECIDO PELA EMPRESA: 1 fogão;1 forno a gás;1 panela de pressão;1 frigideira esmaltada;1 panela de alumínio;2 telas para fritura;2 garfos 2 colheres de sopa;2 colheres de pau;2 escumadeiras;2 bandejas;1 tábua de carne;2 vasilhas de plástico tamanho P;2 funis;1 balança;4 tabuleiros;3 pincéis;5 panos de prato;2 esponjas de limpeza;2 detergente;1 pacote de Bombril;1 leiteira de plástico;1 rolo;1 socador de alho;1 coador de café;1 pegador de salgado;1 ralo;1 ventilador;2 formas p/ pizza tamanho G;1 pirex de vidro;2 bacias plásticas tamanho G;2 bacias plásticas tamanho P;1 botijão de gás;3 medidores de alimento;2 vasilhas plásticas tamanho G c/ tampa;2 pacotes de forminhas p/ empada, 15 aventais brancos, 15 aventais pretos</p> <p>Apostila Bloco de Anotação Lápis Caneta esferográfica Borracha</p> <p>Certificado de Conclusão</p> <p>2 pacotes banha de porco;5 pacotes de gordura vegetal;20 pacotes de fermento granulado;5 Kg de farinha de rosca;5 potes molho tomate refogado;2 pente de ovos;5 molho salsinha;10 litros de óleo;5 Kg Salsicha;10 Kg de filé de peito de frango;5 Kg Mussarela;2 Kg de sal,5 Kg Presunto;10 kg carne moída;3 Latas Grande</p> <p>Palmito;10 litros de leite;3 kg margarina;4 pacotes de folhas de louro;2 pacotes de colorau;2 latas de guaraná;1 kg de alho;4 kg de batata;2 kg de tomate;4 kg de cebola;4 sachês de molho pronto;20 pacotes de farinha de trigo tipo 01 sem fermento;3 vidro grande de azeitona verde;2 pacotes pequeno de orégano;3 caixas grande de caldo sabor galinha;3 caixas grande de caldo sabor carne</p> <p>5 caixas de luvas M e G;2 pacotes de touca;2 pacotes de mascaras;5 álcoolis em gel; brancos; 15 toucas pretas;5 sacos lixo 100 litros;1 rolo saco plástico cozinha, 3Kg;1 rolo plástico filme;10 pacotes de guardanapos</p> <p>10 pacotes de copos descartáveis;10 pacotes de papel toalha para fritura;10 pacotes de papel toalha para mãos</p>
--	--

<p><b>CURSO 6: COSTURA CRIATIVA</b></p>	
<p><b>EMENTA (Apresentação do curso a ser oferecido e público-alvo)</b></p>	
<p>Público-alvo: População em Geral Idade Mínima: 15 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio</p>	



<b>CARGA HORÁRIA:</b>	60 h
<b>Nº DE TURMAS:</b>	06
<b>Nº DE VAGAS:</b>	120
<b>QUANTOS ALUNOS POR TURMA:</b>	20
<b>VALOR DO CURSO CONTRATADO:</b>	R\$ 11.598,80
<b>INFRAESTRUTURA E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DO CURSO:</b>	Mesas, Cadeiras, 05 réguas para modelagem kit c/ 3, 15; tesouras para tecido, 05 ferros à vapor; 05 tábuas de passar roupa, 15 bastidores ajustável de 15cm Apostila Bloco de anotação Lápis Caneta esferográfica Borracha Certificado Conclusão  15 fitas métricas, 15 agulhas de mão nº 03 - cartela c/ 20 unidades; 50m tecido chita – largura 4 metros; 15 giz de costura caixa c/ 24 unidades; 15 colas brancas para tecido; 15 fitas cetim rolo de 10 metros; 15 elásticos largura 25mm; 01 caixa de rebite – diâmetro corpo 3,20mm comprimento 12mm; 15 viés rolo de 50 metros; 2 kg vidrilhos para bordado; 1 kg pérolas para bordados; 15 barbantes 48 fios; 05 latas verniz acrílico; 15 colas p/ lantejoulas; 15 kits c/ 10 palitos pegam strass; 15 cartelas de agulha de mão nº09; 15 cartelas de agulha de mão nº12; 15 brocais glitter; 15 tintas para tie dye; 15 colas branca p/ tecido; 15 rolos entretela p/ tecido termocolante; 15 caixas de linhas de costura reta e 15 metros de renda chantilly

<b>CURSO 7: DOCEIRAS</b>	
<b>EMENTA (Apresentação do curso a ser oferecido e público-alvo)</b>	
Público-alvo: População em Geral Idade Mínima: 15 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio	
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	60 h
<b>Nº DE TURMAS:</b>	07
<b>Nº DE VAGAS:</b>	140



<b>QUANTOS ALUNOS POR TURMA:</b>	20
<b>VALOR DO CURSO CONTRATADO:</b>	R\$ 11.598,80
<b>INFRAESTRUTURA E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DO CURSO:</b>	<p>FORNECIDO PELA EMPRESA: Mesa, Cadeira,01 fogão, 02 Balanças, 05 Conjunto de Medidores, 02 Kits com 05 bacias nos tamanhos 17,19,21,23 e 25, Fouet 24 cm, 02 kits de Forma assadeira nos tamanhos 10,15, 20 e 25 cm, 04 unidades Ralador, 02 Peneiras tamanho grande, 06 unid. Espátulas de cozinha, 01 Batedeira, 01 Forno, 01 Refrigerador, 06 unid. Base giratória Bailarina, 10 unid. Salva bolo, 01 kit Bicos de confeitoiro.</p> <p>Apostila Bloco de anotação Lápiz Caneta esferográfica Borracha Certificado Conclusão</p> <p>02 Pacotes de açúcar 5kg, 02 pacotes de farinha de trigo 5k, 04 unidades de margarina 500g, 05 dúzias de ovos, 24 caixas de litro de leite, 250g Fermento em pó – 4 unidades, 20 unid. de leite condensado 395g, 10 unid. granulado saco com 500g, chocolate em pó – 05 pacotes de 200g, 03 pacotes de coco ralado – 1k, 20 pacotinhos cravo da índia – 10g ,</p>
<b>CURSO 8: ATENDIMENTO AO CLIENTE</b>	
<b>EMENTA (Apresentação do curso a ser oferecido e público-alvo)</b>	
Público-alvo: População em Geral Idade Mínima: 15 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio	
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	60 h
<b>Nº DE TURMAS:</b>	06
<b>Nº DE VAGAS:</b>	120
<b>QUANTOS ALUNOS POR TURMA:</b>	20
<b>VALOR DO CURSO CONTRATADO:</b>	R\$ 11.598,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA  
2021 - 2024

<b>INFRAESTRUTURA E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DO CURSO:</b>	FORNECIDO PELA EMPRESA: Mesas Cadeiras 01 projetor Epson Power lite E20 01 caixa de som JBL partybox 110 01 notebook Samsung i5 01 microfone JBLwirelessmicbr2 10 tablets Samsung Galaxy S6 lite Apostila Bloco de anotação Lápis Caneta esferográfica Borracha Certificado Conclusão
---	--

<b>CURSO 9: BIOJÓIAS</b>	
<b>EMENTA (Apresentação do curso a ser oferecido e público-alvo)</b>	
Público-alvo: População em Geral Idade Mínima: 15 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio	
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	60 h
<b>Nº DE TURMAS:</b>	07
<b>Nº DE VAGAS:</b>	140
<b>QUANTOS ALUNOS POR TURMA:</b>	20
<b>VALOR DO CURSO CONTRATADO:</b>	R\$ 11.598,80



<p><b>INFRAESTRUTURA E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DO CURSO:</b></p>	<p>FORNECIDO PELA EMPRESA: Mesas Cadeiras Apostila Bloco de anotação Lápis Caneta esferográfica Borracha Certificado Conclusão</p> <p>Apostila Bloco de anotação Lápis Caneta esferográfica Borracha Certificado Conclusão</p> <p><b>PEDRAS BRASILEIRAS -10 kits</b> com mais de 1000 pedras cascalhos de 10 tipos <b>2: MADEIRAS</b> – 10 Kist com mais de 1000 peças em madeira, polidas e furadas; <b>3: SEMENTES</b> – 10 Kits com 600 sementes de 26 tipos, polidas e furadas; <b>4: AÇAÍ</b> - Kits com 1000 sementes de açaí em 10 cores; <b>5: METAIS E FIOS</b> . 20 unid.de alicates para bijuterias (um de corte, um de bico redondo e um de bico longo (meia cana),4 rolos de 100 metros de fio de nylon, 4 rolos de 160 metros de fio encerado.</p>
--	--

<b>CURSO 10: PEQUENOS REPAROS ELÉTRICA E HIDRÁULICA</b>	
<b>EMENTA (Apresentação do curso a ser oferecido e público-alvo)</b>	
Público-alvo: População em Geral Idade Mínima: 15 anos Escolaridade Mínima: Ensino Médio	
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	60 h
<b>Nº DE TURMAS:</b>	06
<b>Nº DE VAGAS:</b>	120



<b>QUANTOS ALUNOS POR TURMA:</b>	20
<b>VALOR DO CURSO CONTRATADO:</b>	R\$ 11.598,80
<b>INFRAESTRUTURA E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PRESTAÇÃO DO CURSO:</b>	Mesas,Cadeiras,Quadro de instalação,10 lâmpadas, 06 interruptores simples, 06 interruptores paralelo, 06 tomadas, 03 campainhas, 03 interfones, 02 ventiladores de teto, 2,5mm, 02 quadros de distribuição, 15 caixas de passagem, 15 alicates universal, 15 alicates de bico, 15 alicates de pressão, 15 turquesas, 15 chaves de fenda - jogo, 15 chave philips - jogo, 15 chaves de teste, 05 multímetros, 10 disjuntores de 10 amperes, 10 disjuntores de 20 amperes, 02 disjuntores de 60 amperes, 02 chaves de surto -dps, 5 unid chave inglesa, 5 unid.bico de papagaio  Apostila Bloco de anotação Lápis Caneta esferográfica Borracha Certificado Conclusão 40 metros de cabo 2.5mm, 10 fitas isolantes, 1 kg parafuso auto brocante, 30 metros de conduíte, 1kg parafusos, 4 unid.cola, 10 unid veda rosca, 5 unid.abraçadeira, 15 unid.joelho ½ e ¾, 15 unid.T ½ E ¾, 10 unid.redução ¾ p/1/2

Cumpra observar que os cursos especificados estão conexos com a realidade na qual estão inseridos os beneficiários, levando ao público alvo a devida capacitação para desempenhar um ofício, haja vista que o Trabalho Técnico Social compreende ações que promovam a Capacitação Profissional e Geração de Renda, fomentando o fortalecimento das participações efetivas destas na implantação e manutenção dos projetos, produzindo-se assim, intervenções adequadas às suas realidades.

## 19.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação

- 08.244.0005.2076 Serviços de Proteção Social Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 998

## 20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

20.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

20.2 Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.



## 21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 753.922,00 (setecentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 22. CONCLUSÃO

Portanto, a justificativa para a concessão de cursos profissionalizante para pessoas que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com potencial gerador de renda e trabalho, abrangendo aspectos de justiça social, desenvolvimento econômico e responsabilidade coletiva. É um investimento essencial para a construção de um futuro mais justo e próspero para todos.

## 23. DO FORO

Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da Comarca da Grão Mogol/MG, sem qualquer exceção.

Botumirim, 03 de julho de 2024.

MARINA COLARES XAVIER  
Secretária de Assistência Social

ANA PEREIRA NETA  
Prefeita Municipal



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MODALIDADE DISPENSA Nº \*\*\*\*\*/2024**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM - MG.**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

IT E M	CURSOS	MODALIDAD E	QTDE DE TURMAS	VL UNITÁRIO	TOTAL

Valor total: (extenso)

A EMPRESA: .....DECLARA QUE:

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital desse processo.



Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Botumirim - MG, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Que o prazo de início da entrega dos itens e/ou prestação dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento (por e-mail), por parte da contratada, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

#### LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes ou que não apresentarem a marca do produto cotado

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente a dispensa em epígrafe.

OBJETO: xxxxx.

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2024  
MODALIDADE DISPENSA Nº \*\*\*/2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)**

(Nome da empresa) ..... inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*\*/2024  
MODALIDADE DISPENSA Nº \*\*\*/2024**

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPI DE ...../MG E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado a O MUNICÍPIO DE ....., entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á .....,..... Prédio da Prefeitura Municipal de Botumirim-MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, residente na ..... - MG, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado o fornecedor ....., CNPJ Nº ....., com endereço ....., Bairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. xxxxxxxxxxxx/2024, conforma artigo 75 inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxos, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MOD EL O/MA R CA/F AB RICA NT E	QUAN T	UND	PRE ÇO UNIT ÁRIO	PRE ÇO TOT AL

1.2. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG, através de servidor indicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**

2.1.A presente contratação tem o valor mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxx), importando valor total R\$ xxxxxxxxxxxx;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 3.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 3.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 3.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 4.1 Iniciar execução do objeto dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, devendo atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para o fornecimento das mercadorias/produtos na sede do município no prazo de (05) cinco dias úteis, cotados do recebimento do pedido.
- 4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.2. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que eles não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



4.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da PREFEITURA DE BOTUMIRIM, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as especificações dos serviços.

4.9.1. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega dos serviços.

4.11. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de

Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA -



5.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de xxxxxxxx iniciando em xxxxxxxxxxxxxx... encerrando em xxxxxxxxxxxx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2 Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratados serão de: xxxxxxxx

a) (05) cinco dias úteis responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.

5.3.. *Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

6.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante-  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

a. – DO CONTRATADO: O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, devendo, no desempenho do fornecimento, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

1- Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para de fornecimento das mercadorias/produtos na sede do município no prazo de 03 (três) cinco dias úteis, cotados do recebimento do pedido

2- obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);

1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.

3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços, produtos e equipamentos fornecidos;

5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem



nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

6. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE. Devendo a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro para conclusão do objeto previsto.

7. Prestar os serviços em perfeita condição de qualidade aceitável, sob pena de responsabilização do prestador pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública

## **2. – DA CONTRATANTE**

a. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

5. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Várzea-PB, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.

6. Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.

7. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5. fiscalizar, supervisionar, ajustar e aprovar a execução do Contratado;

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

7.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não



excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no



caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

1.2. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Botumirim/MG.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE-

1.1. O contrato poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124 á 125, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em  / /  (DD/MM/AAAA).

1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO-

1.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual,



depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

BOTUMIRIM/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxxxx.

PREFEITA MUNICIPAL DE xxxxxxxx  
CONTRATANTE

CONTRATAD  
A

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nom  
e:  
CPF  
:

\_\_\_\_\_  
Nom  
e:  
CPF  
:



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \*\*\*/2024**  
**MODALIDADE DISPENSA Nº. \*\*\*\*/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES**

(Nome da empresa) ..... inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para devidos fins que:

- ( ) Há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;  
( ) DECLARA que é **Microempresa, ME** ou ( ) **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;  
( ) DECLARA que é **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**(Assinalar a condição da empresa)**

- ( ) DECLARO que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93;  
( ) DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;  
( ) DECLARA o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)